



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO – UR-12

Rua Goro Assanuma, nº 259

Fone/Fax: (13) 3828-7220 - Email: ur12@tce.sp.gov.br

003

Registro, 03 de agosto de 2017.

Ofício Nº. 147/2017-GDUR-12

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente e, ao ensejo, encaminho a Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 150 da Constituição do Estado, o processo de prestação de contas, **TC-2405/026/15**, bem como os anexos, acessórios, e respectivo PARECER emitido pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16/05/17, relativo às Contas do exercício de 2015, apresentadas pelo Executivo Municipal.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12 - REGISTRO

Ciente em 09/08/17

Leitura em Plenário	☒
Arquivar	☐
Encaminhe-se	☒
• Cópia aos Vereadores	☐
• Às Comissões	☒
• À Diretoria Legislativa	☐
•	☐
• Ao Diretor da Contabilidade	☐
• Ao Tesoureiro	☐

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO MENDES
Presidente da Câmara Municipal
PARIQUERA-AÇÚ/SP

CAMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇÚ
PROTOCOLO 48/17

Recebido em: 09/08/17

Horário: 15:15

AJV/wsg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002405/026/15

Prefeitura Municipal: Pariquera-Açu.

Exercício: 2015.

Prefeito: José Carlos Silva Pinto.

Advogados: Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215)
e outros.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,90%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	76,34%
DESPESAS COM PESSOAL	52,94%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	22,16%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	4,72%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidiu emitir **parecer favorável** às contas do PREFEITO DE PARIQUERA-AÇU, relativas ao exercício de 2015, com **recomendações**, em especial voltada à implantação do serviço de agendamento de consultas médicas nas UBSSs, além de **severa advertência** à Municipalidade para que promova ajustes tendentes à eliminação das deficiências consignadas no componente "i-GovTi" do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

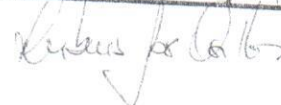
Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2017.


RENATO MARTINS COSTA
Presidente

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 31.05.17




EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Relator